



Programa de Integração

Serviço de Controle de Frequência – SEFREQ



- Jornada Comum:
 - 40h semanais, com intervalo diário mínimo de uma hora.
 - Servidores que exercem Função Comissionada se submetem a jornada comum, obrigatoriamente.
- Jornada Corrida:
 - 35h semanais, sem intervalo diário.
 - Servidores que não exercem Função Comissionada podem cumprir jornada corrida, por concessão da Chefia.

- Compõe Banco de Horas (BH) o quantitativo de horas trabalhadas que exceder a jornada semanal e que for autorizado pelo gestor de frequência.
- Limites do Banco de Horas:
 - O BH não poderá exceder 60 horas positivas;
 - O débito que exceder 20 horas negativas será objeto de desconto financeiro.
- O acúmulo e o usufruto de BH devem ocorrer conforme necessidade de serviço e mediante acordo prévio entre o servidor e sua chefia.

- Definição:
 - Os servidores do Senado Federal devem cumprir sua jornada de trabalho em dias úteis, no intervalo entre 7h e 22h.
- O cumprimento de jornada fora desse intervalo depende de autorização prévia da Diretoria-Geral.
- Marcações realizadas fora do intervalo padrão e que não tenham autorização prévia serão desconsideradas.
 - Exemplo: Uma marcação de entrada às 6h da manhã será desconsiderada pelo sistema, e em seu lugar será inserida uma marcação automática às 7h.

- O ponto é eletrônico e biométrico. O servidor aproxima o crachá ao sensor e posiciona a digital no leitor para que seja realizada a marcação.



- O Senado Federal conta com mais 70 coletores de ponto em suas dependências. A marcação deverá ser realizada apenas em coletores autorizados.

- Automática:
 - Para ocupantes de Função Comissionada FC-4 e FC-5 ou de Cargo em Comissão SF-3.
- Por Solicitação:
 - Para ocupantes de Função Comissionada FC-3 ou de Cargo em Comissão SF-2;
 - Por lotação em Gabinete Parlamentar;
 - Por inclusão em Plano de Gestão (metas objetivamente mensuráveis e aferidas periodicamente).

SENADO FEDERAL

INTRANET

Notícias ▾ Pessoas ▾ SIS/Saúde ▾ Educação ▾ Administração ▾

<

Central de Serviços Administrativos

Central de Atendimento e Parla

Ferramentas ▾

BASF Ergon SIGAD NADM

Telefones Úteis ▾

Pagamentos ▾

Restaurantes

QUALIDADE DE VIDA

VOCE IMPORTA

Janeiro Branco e os cuidados com a saúde mental

Há 4 horas

1 23

Pessoal > Jornada de Trabalho > Marcações de Ponto



Resultados da busca por "marcações"



Marcações de Ponto

Módulo “Marcações de Ponto”

Programa de Integração

Resumo da Semana (01/01/2023 - 07/01/2023)

*Última atualização: 20/01/23 16:01

Saldo da Semana Anterior: 21:26
Jornada Semanal Esperada: 35:00
Horas Trabalhadas: 35:19
Horas Abonadas: 00:00
Banco de Horas Semanal não autorizado: 00:19
Saldo Final do Banco de Horas Semanal: 00:00
Saldo Acumulado do Banco de Horas: 21:26

 01/01/2023 Dom

Sem marcações

Domingo

07:00

 02/01/2023 Seg

Marcações: 13:24 20:29

Horas Trabalhadas no Dia

07:05

 03/01/2023 Ter

Marcações: 13:09 20:18

Horas Trabalhadas no Dia

07:09

 04/01/2023 Qua

Marcações: 13:18 20:26

Horas Trabalhadas no Dia

07:08

 05/01/2023 Qui

Marcações: 12:31 19:53

Horas Trabalhadas no Dia

07:22

 06/01/2023 Sex

Marcações: 13:48 20:23

Horas Trabalhadas no Dia

06:35

 07/01/2023 Sáb

Sem marcações

Sábado

07:00



- No módulo “Marcações de Ponto”, o servidor pode:
 - Visualizar as marcações de ponto biométricas e as inseridas pelo gestor;
 - Acrescentar observações, que serão visíveis para seu gestor de ponto e para a Secretaria de Gestão de Pessoas;
 - Consultar o saldo de seu Banco de Horas.
- É responsabilidade do servidor acompanhar seus registros de frequência.

Pessoal > Jornada de Trabalho > Coletores > Coletores de Ponto



Coletores de Ponto	
Número	Localização
57	Bloco 10 - ao lado da COPOPE
58	Bloco 16 - 1º andar
62	Bloco 12 - Entrada do ILB
68	Bloco 10 - lado protocolo DGER
72	Bloco 14 - Serv.de Transportes
76	Bloco 10 - lado protocolo DGER

- No módulo “Coletores de Ponto”, o servidor pode consultar os coletores em que está autorizado a registrar sua frequência.

- Regra Geral:
 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 horas por jornada.
- Autorização:
 - A prestação de serviço extraordinário deve ser previamente autorizado pela Diretoria-Geral.

- Vedação de dispensa de ponto:
 - O pagamento de horas extras é feito somente aos servidores que permanecerem submetidos ao controle eletrônico de frequência, durante todo o mês de competência.
- Limite Remuneratório:
 - Em regra, o pagamento de horas extras não poderá ultrapassar mensalmente, o valor da FC-1 (maio/2023: R\$ 2.672,28), sendo o restante convertido em Banco de Horas.

- Durante o período de recesso parlamentar:
 - Não será admitido o acúmulo de horas excedentes (Banco de Horas);
 - Com a anuência da Chefia, poderá haver o abono de até 5 dias úteis por servidor;
 - Haverá adoção de jornada corrida para todos os servidores, salvo expressa solicitação em contrário do titular da unidade.
- A existência de recesso para os servidores depende da ocorrência de recesso parlamentar, que, por sua vez, se sujeita às regras da Constituição Federal.

Serviço de Controle de Frequência

sefreq@senado.leg.br

Ramais: 2310/4582/2089

Normativo: Ato do Primeiro Secretário nº 2/2017

Legislação, Perguntas Frequentes, Manuais e Tutoriais podem ser acessados pelo link:

<https://intranet.senado.leg.br/pessoas/servidor-efetivo/deveres-e-proibicoes/cumprimento-do-horario-de-trabalho>